



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35187.000374/2015-63

### **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

#### **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA IVAI AR CONDICIONADO EIRELI.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pelo Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antonio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria 2.402, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/08/2019, portador da Cédula de Identidade RG nº 14576795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, nos termos da delegação de competência constante no Regimento Interno do INSS, conforme Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU nº 164, de 25/08/2011, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, e a empresa **IVAI AR CONDICIONADO EIRELI**, com sede na Rua Canadá, nº 264, bairro Jardim América, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.482.939/0001-19, representada neste ato pelo seu sócio-administrador, Sr. Sidney Bergamin dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.289.583-7, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 004.366.229-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 03/2016, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato 03/2016, por mais 03 (três) meses, a partir de 01/04/2021 até 01/07/2021, na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 18.022,86** (dezoito mil e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), referente às rotinas mensais (serviços de manutenção em ar condicionado de janela, split, splitão e self contained), totalizando o **valor global de R\$ 78.828,04** (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), sendo:

- a) R\$ 54.068,58 (cinquenta e quatro mil e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) referente às rotinas mensais (serviços de manutenção em ar condicionado de janela, split, splitão e self contained);
- b) R\$ 24.759,46 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referente às rotinas anuais (monitoramento e análise de qualidade do ar interior e limpeza, higienização e descontaminação de dutos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003220000001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ARCOND, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE000709 em 30/03/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 3.941,40** (três mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) como Garantia Complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 03/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PELO CONTRATANTE: **ANTONIO MARCOS RIBEIRO**  
Chefe da DIVOFL - SR-III

PELA CONTRATADA: **SIDNEY BERGAMIN DOS REIS**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

**SIMONE CASAGRANDE**  
CPF: 024.346.489-40

**ROBERTA TERRES CARNEIRO**  
CPF: 971.491.520-15



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA TERRES CARNEIRO, Analista do Seguro Social**, em 30/03/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 30/03/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CASAGRANDE, Técnico do Seguro Social**, em 30/03/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY BERGAMIN DOS REIS, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3250474** e o código CRC **AE844AC9**.

Referência: Processo nº 35187.000374/2015-63

SEI nº 3250474

Criado por [simone.casagrande](#), versão 2 por [simone.casagrande](#) em 30/03/2021 13:36:05.